



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade Pregão, tipo Presencial, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 48, de 28 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº147/2014.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

1.2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

DATA: 14 de abril de 2023

HORÁRIO: às 14 horas.

1.3 Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação na unidade de PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro deste Município, **até às 13h e 50min do dia 14 de abril de 2023.**

1.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de cessão do direito de uso de sistemas eletrônicos de protocolo e processo, de ouvidoria – gerenciador do e-ouv e portal da transparência incluindo instalação, implantação, migração, adequação, atualização tecnológica, manutenção (preventiva, corretiva/evolutiva), suporte e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência.- Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

Sistema de Protocolo e Processos	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Portal da Transparência	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Ouvidoria – e-Ouv	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	1

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n ° 010001.0103100012.001 Manutenção do Serviços Administrativos – 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 14.

4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.3 - Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.4 - Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;

4.1.5 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

6.2 - Não será admitida a participação de empresas que:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º. 10.520/02;
- c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n.º. 8.666/93;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

6.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos licitantes;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- d) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

8.1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, pelo telefone (27) 4042-4849 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

8.2 - As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

8.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no item 1.2 (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.2.2 - Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.3 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item 1.2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

8.6 – Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.11 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

8.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

8.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Senhor Abel Fernando Kiefer, Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

8.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Jefferson de Aguiar, nº 27 - centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.1.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

9.1.2 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

9.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

9.1.4 - Para efetivação do **Credenciamento**, é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

9.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem **9.1.4** COMPREENDE –SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item **2.1**.

9.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item **9.1.5.1**.

9.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

9.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.4 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.

9.5 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) deverão ser entregues contendo a Proposta e Documentação para Habilitação na unidade de PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro deste Município, **até às 13h e 50min do dia 14 de abril de 2023.**

1.3.1 - Os envelopes referentes a este Pregão deverão ser entregues fechados, indevassáveis e assinados em seus lacres, devendo constar em seu anverso a seguinte indicação:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2023

Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2023

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Licitação localizada na sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI)**.

11.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

11.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI)**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

11.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.1.2** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.003/2023** Envelope **DECLARAÇÃO**".

11.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

11.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

11.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

12 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;

b) A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;

c) Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- d) Nome e código do Banco e da agência, n° da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
- e) Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- f) Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
- g) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.

12.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço por lote.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

12.7 – As licitantes que queiram invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope nº 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Complementar n.º 123/2006, conforme ANEXO V;

b) Certidão expedida no presente exercício (2019) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

13.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;
- c)** Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

13.1.3.1) As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

OBSERVAÇÕES:

- a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
- b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.3, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
- c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item **13.1.3** deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;
- d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
- e)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 12.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n° 147/2014;
- f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “c” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

13.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13.1.4.1 – Para comprovação da qualificação técnica as empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de Registro da Empresa no CRA - Conselho Regional de Administração;
- b) Declaração de que a empresa é proprietária dos sistemas ofertados;
- c) Atestado de Capacidade Técnica com Registro no CRA - Conselho Regional de Administração;
- d) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
- e) Declaração da empresa relacionando os profissionais da empresa que serão responsáveis pelo atendimento técnico dos sistemas solicitados neste edital, junto à Câmara, conforme modelo abaixo, devendo ser apresentado um técnico para cada sistema. Esta declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos.

SISTEMAS	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

f) Declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas nas **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, e que, caso seja vencedora do certame, demonstrará na prática as funcionalidades e características do produto para averiguação, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Câmara Municipal de Domingos Martins.

f.1) Será desclassificada a licitante que não demonstrar, no mínimo 90% (noventa por cento) de quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos, por sistema, e far-se-á a convocação das outra(s) licitante(s) na ordem de classificação.

f.2) Se a empresa não atender a quaisquer dos requisitos dentro do percentual permitido, deverá apresentar, no ato da demonstração, declaração de que realizará os ajustes para o atendimento total dos sistemas no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

f.3) poderão participar da demonstração até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 1 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

f.4) a equipe responsável pela avaliação técnica será composta por servidores indicados das unidades administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins.

13.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do AnexoVIII deste Edital;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

13.1.6 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n ° 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006, conforme **ANEXO V**;

a.2) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n ° 147/2014;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “b” decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

13.1.7 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

13.1.8 – OBSERVAÇÕES

a) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n º 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

14 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote**

14.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;

14.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

14.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4º, da Lei n º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.5 – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

14.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

14.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

14.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

14.10 - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 12.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

14.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.12 - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

14.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

14.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

14.16 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

14.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

14.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

14.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

14.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

14.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 – As multas previstas no inciso **II** do item **15.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **15.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

do objeto da licitação caso ocorra recurso.

16.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido ao Contrato de Prestação de Serviço, visando o início da execução dos serviços licitados.

17.2 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para implantação, contados a partir do recebimento da autorização dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

17.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em o receber a autorização dos serviços, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 15.

17.5 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 – Para implantação de cada sistema, será emitido a ordem de serviços específica e unitária pelo gestor de contratos, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços serem iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara Municipal de Domingos Martins iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

18.2 – O prazo para início de instalação e migração do sistema é de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e o de conclusão da implantação é de até 30 (trinta) dias úteis.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

18.3 – O prazo para início da licença de uso, suporte e treinamento contarão a partir da conclusão da implantação.

18.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por intermédio da Pregoeira encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo contratante, realizados por servidores designados por autoridade competente.

19.2 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Câmara, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

19.2 – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, consolidada.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dos serviços de Protocolos e Processos, Transparência e Ouvidoria será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido acompanhado da Nota Fiscal na forma da Lei, após atestado pelo servidor designado;

20.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

20.3 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

20.4 – O Contratante poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplência contratual;

20.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

20.6 – No ato do pagamento a Câmara fará a retenção dos valores relativos a IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, no caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

21 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

21.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

22 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

22.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

22.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

23.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

23.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

23.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.8 – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei nº 8.666/93.

23.9 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.10 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

23.11 – A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.13 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 8.1 deste Edital.

23.14 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson, nº 27 – Domingos Martins – ES –



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

23.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço - Avenida Senador Jefferson, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000.

23.15.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

23.16 – Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

24 – ANEXOS.

24.1 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Proposta de Preço;

c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;

d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;

e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;

h) Anexo VIII Cálculo dos Indicadores Econômicos

i) Anexo IX Minuta do Contrato

Domingos Martins - 29 de março de 2023.

Abel Fernando Kiefer
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Elaine Furtado
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO E PROCESSOS, SISTEMA DE OUVIDORIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviços de cessão do direito de uso de sistemas eletrônicos de protocolo e processo e de ouvidoria – gerenciador do e-ouv e portal da transparência incluindo instalação, implantação, migração, adequação, atualização tecnológica, manutenção (preventiva, corretiva/evolutiva), suporte e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência.

Sistema de Protocolo e Processos	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Portal da Transparência	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Ouvidoria – e-Ouv	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	1

1.2 – Para implantação de cada sistema, será emitido a ordem de serviços específica e unitária pelo gestor de contratos, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços serem iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara Municipal de Domingos Martins iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.3 – Para o presente objeto adota-se as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do sistema às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o sistema em pleno funcionamento.
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da futura CONTRATADA, voltadas à capacitação dos funcionários e/ou prepostos da Câmara Municipal de Domingos Martins, tornando-os aptos à operação do sistema, nos termos definidos no presente termo de referência.
- c) **SUPORTE MENSAL:** oferecer suporte nos dias úteis em horário comercial para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA - EVOLUTIVA:** adoção por parte da empresa CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do sistema, bem como as mudanças necessárias que surgirem no decorrer da vigência do contrato em decorrência de alteração da legislação vigente ou exigências dos órgãos de Controle Interno e Externo.
- e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

1.4 – DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem o objetivo de auxiliar na elaboração do processo licitatório para contratação de contratação de serviços de cessão do direito de uso de sistemas eletrônicos de protocolo e processo e de ouvidoria – gerenciador do e-ouv e portal da transparência incluindo instalação, implantação, treinamento, migração, adequação, atualização tecnológica, manutenção (preventiva, corretiva/evolutiva), suporte e assistência técnica, respaldado na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dentre as razões orientadoras da contratação está a garantia do desenvolvimento eficiente das atividades produzidas pela Câmara Municipal em harmonia com as metas da gestão administrativa e otimização dos resultados planejados.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Domingos Martins ao que tange as atividades administrativas exercidas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante à especificada e, o custo-benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa para este fim, somente enfatiza a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.

Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio e longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de gestão pública no âmbito desta Câmara, o que mais uma vez, somente enfatiza a contratação pretendida por meio deste termo de referência.

Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Domingos Martins atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do estado), no que tange ao fornecimento de informações da Transparência Passiva.

3 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os sistemas a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades e poderá ser fornecido por mais de um proponente.

3.2 – o valor estimado da contratação foi calculado com base nos valores de faturas anteriores e projetado para uma demanda crescente no próximo ano. De acordo com o plano anual de contratações para o período avaliado em 12(doze) meses de exercício no ano de 2023, o valor estimado total para o fornecimento de sistema eletrônico de Protocolo e Processos, Portal da Transparência e Ouvidoria será de R\$33.872,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

3.3 - Os valores serão reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

4 – RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

4.1 – A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

4.2 – O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados.

4.3 – As transações nos sistemas, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

4.4 – As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

4.5 – Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

5 – CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

5.1 – Segurança de Acesso e Rastreabilidade

5.1.1 – As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

5.1.2 – As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

5.1.3 – O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

5.1.4 – As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

5.1.5 – Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

5.2 – Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

5.3 – Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

6 – REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1 – Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores desta Câmara, incluindo os técnicos da Gerência de Áudio e Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

6.2 – Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.3 – Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais sistemas da Câmara, utilizando os meios disponíveis na Câmara. A Câmara fornecerá os arquivos dos dados para migração.

6.4 – A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede da Câmara:

a) Durante todo o processo de implantação;

b) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

7 – METODOLOGIA

7.1 – Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:

7.1.1 – Apresentar seu plano para a implantação dos sistemas, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

7.1.2 – Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

7.1.3 – Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

8 – TREINAMENTO

8.1 – Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

8.1.1 – Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

8.1.2 – As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.3 – O período será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.1.4 – Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.5 – Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

8.1.6 – A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

9 – SUPORTE

9.1 – As solicitações de atendimento por parte da Contratante deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.2 – Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00, de segundas às sextas-feiras.

9.3 – No caso de parada de sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

9.4 – O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

9.5 – A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

9.6 – A CONTRATADA deverá oferecer o suporte nas seguintes condições:

- Atendimento remoto: será realizado através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, sistema de comunicação falada e escrita via internet, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, comunicação remota;

- Serviço de suporte técnico: nos casos não solucionados via atendimento remoto deverá ser acionado o setor de suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no banco de dados, processamentos de scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

- Atendimento “in loco”: se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma ordem de serviço para atendimento local.

9.7 – Os prazos para atendimento do suporte deverão ser de até 24(vinte e quatro) horas e os prazos para solução deverão ser de:

a) Até 4(quatro) horas quando há a indisponibilidade no uso do sistema;

b) Até 8(oito) horas quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

c) Até 3(três) dias úteis para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do sistema, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema.

10 – MANUTENÇÃO

10.1 – O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos sistemas licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10.2 – Quando as atualizações forem acompanhadas de mudanças expressivas, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento para os usuários.

11 – DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

11.1 – A implantação dos sistemas corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização dos sistemas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação do sistema;

11.1.1 – a implantação deverá ser acompanhada por um fiscal, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

11.1.2 – ;

11.1.3 – o sistema deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e sistema necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web;

11.2 – A migração da base de dados compreende o processo de transferência dos dados do sistema existente da Câmara Municipal de Domingos Martins para a base de dados do sistema contratado, que compreende 03 (três) etapas:

a) extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento em arquivos texto;

b) validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação deles ao formato de dados utilizado pelo sistema contratado;

c) carga de dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do sistema, a partir dos arquivos textos temporários.

11.2.1 – o prazo para a realização do serviço de Migração da Base de Dados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Para comprovação da qualificação técnica as empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de Registro da Empresa no CRA - Conselho Regional de Administração;

b) Declaração de que a empresa é proprietária dos sistemas ofertados;

c) Atestado de Capacidade Técnica com Registro no CRA - Conselho Regional de Administração;

d) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;

e) Declaração da empresa relacionando os profissionais da empresa que serão responsáveis pelo atendimento técnico dos sistemas solicitados neste edital, junto à Câmara, conforme modelo abaixo, devendo ser apresentado um técnico para cada sistema. Esta declaração



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

deverá ser assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos.

SISTEMAS	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

f) Declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas nas ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, e que, caso seja vencedora do certame, demonstrará na prática as funcionalidades e características do produto para averiguação, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Câmara Municipal de Domingos Martins.

f.1) Será desclassificada a licitante que não demonstrar, no mínimo 90% (noventa por cento) de quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos, por sistema, e far-se-á a convocação das outra(s) licitante(s) na ordem de classificação.

f.2) Se a empresa não atender a quaisquer dos requisitos dentro do percentual permitido, deverá apresentar, no ato da demonstração, declaração de que realizará os ajustes para o atendimento total dos sistemas no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

f.3) poderão participar da demonstração até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 1 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

f.4) a equipe responsável pela avaliação técnica será composta por servidores indicados das unidades administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins.

13 – GARANTIA DO CONTRATO

13.1 – Em garantia das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA deverá prestar a garantia de equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, representado(a) como previsto no artigo 56, da Lei 8.666/93 e alterações, através de documento hábil, que se tornará parte integrante do contrato (deverá constar no contrato o valor da garantia e o número do documento).

13.2 – A contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em dinheiro ou outra modalidade, respectivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o término do contrato, conforme art. 56, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

14 – SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

14.1 – O objeto contempla a contratação de serviços de cessão do direito de uso de sistemas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

eletrônicos de protocolo e processo e de ouvidoria – gerenciador do e-ouv e portal da transparência conforme disposto:

14.2 – SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS:

Sistema de Protocolo e Processos	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Portal da Transparência	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Ouvidoria – e-Ouv	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	1

15 – DA VIGÊNCIA CONTRATO

15.1 – A execução dos serviços de Protocolo e Processos, Transparência e Ouvidoria terão duração de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 – DA CONTRATADA

- Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento dos sistemas, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.
- Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.
- Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos sistemas ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.
- Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

f) Manter a regularidade e a integridade do sistema, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e sistemas aplicativos básicos.

g) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

h) Tornar disponível à CONTRATANTE, lançamentos atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

i) Promover o treinamento e a capacitação dos servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

j) Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

l) A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação dos sistemas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

m) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Câmara, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

n) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

o) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

p) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema, feitas em dias úteis e no horário comercial;

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

q) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

r) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

s) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

t) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

u) A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

v) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas;

w) Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

x) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

y) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16.2 - DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- f) A CONTRATANTE compromete-se a usar os sistemas somente dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato e durante a vigência do mesmo.
- g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar os sistemas, nem permitir, seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o sistema objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do sistema, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- h) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos sistemas objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos sistemas lançadas.
- i) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e sistemas de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos em que houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).
- j) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos sistemas, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- l) Não utilizar o sistema em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.
- m) Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.
- n) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.
- o) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.
- p) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.
- q) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do sistema adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento dos serviços de Protocolos e Processos, Transparência e Ouvidoria será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, acompanhado da Nota Fiscal na forma da Lei, após atestado pelo servidor designado;

17.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

17.3 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

17.4 – O Contratante poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplência contratual;

17.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

17.6 – No ato do pagamento a Câmara fará a retenção dos valores relativos a IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, no caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2023, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903900000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 014.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas;

19.1.3 – Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

19.1.4 – Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins;

19.1.5 – Indenização á CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.2 – Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

19.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

19.4 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.5 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.6 – Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20 – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

20.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "o" desta cláusula.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo contratante, realizados por servidores designados por autoridade competente.

21.2 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Câmara, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

22 – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato a ser firmado e que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

23 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

23.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

23.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

23.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

23.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

23.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

dados pessoais referentes à execução deste contrato.

23.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

23.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

24 – ITENS DETALHADOS DO OBJETO

24.1 – SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSOS

24.1.1 – O sistema de protocolo e controle de processos deverá:

24.1.1.1 – Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento e processo, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.

24.1.1.2 – Ser do tipo web, acessado pelos usuários através de navegadores (cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (servidor), sendo compatível com, no mínimo, os navegadores Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

24.1.1.3 – Permitir a assinatura digital, nos termos dos requisitos definidos pela ICP-Brasil, os documentos que dependam de assinatura digital.

24.1.1.4 – Armazenar as senhas dos usuários na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

24.1.1.5 – Possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados consigam acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia.

24.1.1.6 – Permitir imprimir etiqueta do processo ou documento e relatório de etiqueta.

24.1.1.7 – Permitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo ou documento.

24.1.1.8 – Permitir a formatação de termos como o termo de apensação, de anexação, de abertura e encerramento de volume, entre outros.

24.1.1.9 – Apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema.

24.1.1.10 – Garantir que os dados da trilha de auditoria estarão protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

24.1.1.11 – Fornecer relatórios para que o administrador possa gerenciar os documentos e seu uso. Esses relatórios devem apresentar, no mínimo: quantidade de processos, volumes e itens a partir de parâmetros ou atributos definidos (tempo, classe, unidade administrativa etc.); atividades por usuário.

24.1.1.12 – Assegurar a integridade e a confidencialidade das informações dos dados, monitorando por meio de registros de operações na trilha de auditoria, armazenando a identificação do usuário, identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador), identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.), identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação e data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.

24.1.1.13 – Permitir a realização de transações ou tarefas mais frequentemente executadas com um pequeno número de interações (por exemplo, cliques de mouse) e sem mudanças excessivas de contexto.

24.1.1.14 – Fornecer a usuários finais e administradores funções intuitivas e fáceis de usar, que requeiram poucas ações para completar uma tarefa padrão.

24.1.1.15 – Garantir a criação de classes, subclasses, grupos e subgrupos nos níveis do plano de classificação de acordo com o método de codificação adotado.

24.1.1.16 – Prover funcionalidades para elaboração de relatórios de apoio à gestão do plano de classificação, de acordo com as solicitações da contratante.

24.1.1.17 – Prover funcionalidades para definição e manutenção de tabela de temporalidade e destinação de documentos, associada ao plano de classificação da contratante.

24.1.1.18 – Manter tabela de temporalidade e destinação de documentos com informações de classe, prazo de guarda no arquivo corrente, o início da contagem do arquivo corrente, prazo de guarda no arquivo intermediário, início da contagem no arquivo intermediário, destinação final e observações.

24.1.1.19 – Prever, pelo menos, as seguintes situações para destinação: apresentação dos documentos para reavaliação em data futura; eliminação; exportação para transferência; exportação para recolhimento (guarda permanente).

24.1.1.20 – Prever a iniciação automática da contagem dos prazos de guarda referenciados na tabela de temporalidade e destinação de documentos, pelo menos, de abertura, arquivamento e desarquivamento de processos e nos casos em que é exigido uma contagem a partir de um momento específico, o sistema deve permitir a inclusão da informação pelo usuário.

24.1.1.21 – Permitir que um usuário autorizado altere o prazo ou destinação prevista em um item da tabela de temporalidade e destinação de documentos mediante processo de reavaliação por comissão de avaliação de documentos e garantir que a alteração tenha efeito em todos os documentos ou processos associados àquele item.

24.1.1.22 – Manter o histórico das alterações realizadas na tabela de temporalidade e destinação de documentos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

24.1.1.23 – Permitir a classificação das unidades de arquivamento por Tipos de Unidade, segregadas em Tipo de Processos e Tipos de Documentos.

24.1.1.24 – Manter tabela de tipos de processo com no mínimo as seguintes informações: identificador do tipo de processo; descrição do tipo de processo; autor; classificação arquivística; status para poder atribuir numeração automática por tipo de processo e ano; grupos de usuários com permissão para abertura de processos; grupos de usuários com permissão para autuação de processos; status para autorizar abertura de processos por usuários externos; suporte do processo: digital ou não digital; tipo de assinatura; número mínimo de assinaturas; grau de sigilo legal.

24.1.1.25 – Manter tabela de tipos de documento com no mínimo as seguintes informações: identificador do tipo de documento; descrição do tipo de documento; autor; classificação arquivística; status de transmissão: minuta, original ou cópia; status para poder atribuir numeração automática por tipo de documento e ano; grupos de usuários com permissão para abertura de documentos; suporte do documento: digital ou não digital; tipo de assinatura: Digital ou Eletrônica; número mínimo de assinaturas; grau de sigilo legal.

24.1.1.26 – Efetuar o vínculo entre uma unidade de arquivamento e a classe através dos tipos de unidade de arquivamento, podendo ser pelo tipo de processo ou pelo tipo de documento, permitindo a classificação das unidades de arquivamento somente nas classes autorizadas.

24.1.1.27 – Permitir a associação de metadados aos tipos de unidades de arquivamento (tipos de processo e tipos de documento) e deve restringir a inclusão e alteração desses metadados a usuários autorizados. A alteração de metadado só deve ser realizada por correção de erro e registrado na trilha de auditoria.

24.1.1.28 – Permitir a associação de um modelo de tipo de processo e um modelo de tipo de documento para cada grupo de usuários.

24.1.1.29 – Quando uma unidade de arquivamento ou documento é reclassificado, o sistema manterá o registro de suas posições anteriores à reclassificação, de forma a manter um histórico, através da trilha de auditoria permitindo que o usuário informe os motivos da reclassificação.

24.1.1.30 – Associar, automaticamente, ao processo o prazo e a destinação previstos na classe em que o documento foi inserido.

24.1.1.31 – Ser capaz de armazenar documentos digitais produzidos no próprio sistema quanto os produzidos fora do sistema;

24.1.1.32 – Permitir o armazenamento de documentos digitais produzidos fora do sistema, no formato PDF/A pesquisável.

24.1.1.33 – Manter o conteúdo e a aparência das informações dos documentos digitais produzidos fora do sistema no momento de seu armazenamento.

24.1.1.34 – Permitir a inserção de metadados obrigatórios e opcionais, definidos na sua configuração e garantir que se mantenham associados ao documento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 24.1.1.35 – Ser capaz de atribuir um número identificador a cada processo e documento armazenado, que serve para identificá-lo desde o momento da inicial até sua destinação final.
- 24.1.1.36 - No sistema, o número identificador atribuído pelo sistema ao processo tem que ser gerado automaticamente, sendo vedada sua introdução manual e alteração posterior ou ser atribuído pelo usuário e validado pelo sistema antes de ser aceito.
- 24.1.1.37 – Prever a adoção da numeração única de processos e/ou documentos oficiais de acordo com a legislação específica a fim de garantir a integridade do número atribuído ao processo no momento de sua autuação.
- 24.1.1.38 – Garantir que os metadados associados a um documento sejam alterados somente por administradores e usuários autorizados e devidamente registrados em trilhas de auditoria.
- 24.1.1.39 – Permitir a administradores autorizados, configurar o tamanho máximo dos arquivos que serão capturados pelo sistema de acordo com preferências da contratante.
- 24.1.1.40 – No caso de documentos constituídos por mais de um componente digital, o sistema deverá tratar o documento como indivisível, preservando a integridade do documento.
- 24.1.1.41 – Possuir a capacidade de armazenar documentos com diferentes formatos de arquivo e estruturas, como por exemplo calendários eletrônicos, informações de outros sistemas – contabilidade, folha de pagamento, documentos em papel digitalizados por meio de escâner, vídeos, documentos multimídia, sendo capaz de incluir novos formatos de arquivos à medida que forem sendo adotados pela contratante.
- 24.1.1.42 – O conteúdo de um documento deve ser bloqueado para alterações por usuários e administradores, exceto se a alteração fizer parte do processo documental ou se for para cumprir requisitos jurídicos no âmbito da legislação sobre proteção de dados.
- 24.1.1.43 – Os prazos de guarda dos processos determinados para a classe à qual pertence, deve ser controlada automaticamente pelo sistema.
- 24.1.1.44 – Ser capaz de exportar documentos e processos digitais e seus metadados para outro sistema dentro ou fora do órgão ou entidade.
- 24.1.1.45 – Gerar listagem para descrever documentos e processos/dossiês digitais que estão sendo exportados.
- 24.1.1.46 – Restringir a função de eliminação de documentos ou processos/dossiês somente a usuários autorizados, solicitando confirmação da eliminação a um usuário autorizado antes que qualquer ação seja tomada com relação ao documento e processo/dossiê e cancelar o processo de eliminação se a confirmação não for dada.
- 24.1.1.47 – Impedir sempre a eliminação de uma unidade de arquivamento digital ou de qualquer parte de seu conteúdo, a não ser quando estiver de acordo com a tabela de temporalidade e destinação de documentos. A eliminação será devidamente registrada em trilha de auditoria.
- 24.1.1.48 – Manter metadados relativos a documentos e processos/dossiês eliminados.
- 24.1.1.49 – Fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação dos documentos em ambiente web.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

24.1.1.50 – Prever a produção de documentos impedindo o envio desses documentos aos destinatários, caso haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor, notificando por e-mail ao destinatário que recebeu documento. Após a visualização do documento, o sistema deverá registrar o status de “lido” armazenando a data, hora e o usuário que visualizou.

24.1.1.51 – Prever a formação/autuação de processos/dossiês, por usuário autorizado conforme estabelecido em legislação específica

24.1.1.52 – Permitir que um processo seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e somente por usuários autorizados.

24.1.1.53 – Impedir o acréscimo de novos documentos a processos/dossiês já encerrados, devendo ser reabertos para a inclusão.

24.1.1.54 – Prever que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas por ordem de entranhamento, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração.

24.1.1.55 – Impedir a renumeração dos documentos integrantes de um processo digital, os casos especiais que autorizem a renumeração devem obedecer a legislação específica.

24.1.1.56 – Prever procedimentos para juntada e desapensação de processos e desentranhamento e desmembramento de documentos de processos segundo a legislação específica.

24.1.1.57 – Prever o desarquivamento para reativação dos processos, por usuário autorizado e obedecendo a procedimentos legais e administrativos

24.1.1.58 – Ser capaz de gerenciar volumes para subdividir processos, fazendo a distinção entre processos e volumes, permitindo a abertura de volumes para qualquer processo que não esteja encerrado e permitir que um volume seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e apenas por usuários autorizados.

24.1.1.59 – Capturar documentos ou processos/dossiês não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.

24.1.1.60 – Ser capaz de gerenciar a parte não digital e a parte digital integrantes de processos/dossiês híbridos, associando-as com o mesmo número identificador atribuído pelo sistema e o mesmo título, além de indicar que se trata de um documento arquivístico híbrido

24.1.1.61 – Armazenar documentos ou processos não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.

24.1.1.62 – Garantir para cada tipo de processo que possua trâmites preestabelecidos, no mínimo as informações de atividade atual e ação efetuada na atividade atual; próxima atividade, prazo para execução da atividade e participantes.

24.1.1.63 – Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar trâmites preestabelecidos para os tipos de processos e tornar obrigatório o entranhamento de um tipo documento em fluxo de trabalho do trâmite de um tipo de processo.

24.1.1.64 – Ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.

24.1.1.65 – Impedir o trâmite dos processos/dossiês que estejam no suporte digital e tenham pendência de assinatura eletrônica ou digital no despacho eletrônico ou no documento entranhado, caso tenha sido inserido.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

24.1.1.66 – Garantir que os processos/dossiês enviados diretamente para um indivíduo do grupo, não possam ser visualizados por outro indivíduo, mesmo sendo do mesmo grupo

24.1.1.67 – Fornecer um histórico de trâmite dos processos/dossiês

24.1.1.68 – Implementar a classificação de grau de sigilo e demais caracterizações de restrição de acesso de documentos e processos/dossiês.

24.1.1.69 – Permitir somente ao usuário autorizado, mediante confirmação, a desclassificação, redução do grau de sigilo ou alteração de restrição de acesso de um documento

24.1.1.70 – Estar em conformidade com as normas do ICP-Brasil e seja capaz de garantir a origem e a integridade dos documentos com assinatura digital.

24.1.1.71 – Exigir que o usuário esteja devidamente identificado e autenticado antes de iniciar qualquer operação

24.1.1.72 – Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir períodos de bloqueio de acesso ao sistema de um determinado usuário

24.1.1.73 – Arquivar periodicamente a trilha de auditoria como documento arquivístico. Na trilha de auditoria, deverá ser registrado informações como: todas as ações efetuadas em processos/dossiês; todas as ações efetuadas em documentos; todos os acessos e tentativas de acesso malsucedidas; todas as ações sobre os atributos de segurança; todas as ações sobre dados de usuários (cadastro, ativação, bloqueio, atualização de dados e permissões, troca de senha etc.); todos as ações efetuadas de parametrizações e configurações do sistema.

24.2 – SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

24.2.1 – O sistema de portal da transparência deverá:

24.2.1.1 – Disponibilizar o link do Portal da Transparência para acesso através da página do órgão contratante.

24.2.1.2 – Utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa os dados.

24.2.1.3 – Estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.

24.2.1.4 – Possuir funcionalidades para importar arquivos ou realizar a leitura no banco de dados dos sistemas de gestão utilizados pela Câmara e publicá-los no portal.

24.2.1.5 – Exibir informações mínimas das unidades da Câmara do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento.

24.2.1.6 – Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da Câmara Municipal.

24.2.1.7 – Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos.

24.2.1.8 – Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009 e requisitos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o Tribunal de Contas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

do Estado do Espírito Santo – TCEES, mantendo-se em constante atualização conforme surgem novas exigências.

24.2.1.9 – Divulgar informações para o acompanhamento do orçamento exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.10 – Divulgar informações sobre repasses ou transferências de recursos financeiros exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.11 – Permitir publicar informações referentes a todas as contratações realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens, inclusive permitir a inclusão da íntegra dos processos no portal, sem prejuízo das exigências da Lei de Acesso à Informação e dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.12 – Divulgar informações sobre contratos e aditivos exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.13 – Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades como todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.14 – Divulgar informações sobre os bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis pertencentes a Câmara conforme exigências da Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.15 – Divulgar informações sobre a gestão de almoxarifado, especialmente quanto as entradas e saídas do almoxarifado, de acordo a Lei de Acesso à Informação e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.16 – Divulgar informações da gestão de recursos humanos como a folha de pagamento dos servidores, discriminando a matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, lotação, ficha funcional dos servidores com dados sobre salários, descontos, entre outros, conforme exigências da Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.17 – Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 2011.

24.2.1.18 – Possibilitar ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir.

24.2.1.19 – Permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.

24.2.1.20 – Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.

24.2.1.21 – Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

24.2.1.22 – Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.

24.2.1.23 – Possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações e atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.

24.2.1.24 – Oferecer manutenção, suporte e hospedagem. O serviço deverá contemplar a disponibilização do website pelo período de 12 meses, mantendo-se online todos os dias da semana, 24 horas por dia.

24.3 – SISTEMA DE OUVIDORIA

24.3.1 – O sistema de ouvidoria deverá:

24.3.1.1 – Possuir funcionalidade para que o cidadão efetue uma denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio através do portal da Câmara Municipal de Domingos Martins.

24.3.1.2 – Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-OUV da Câmara Municipal de Domingos Martins receba a manifestação de forma eletrônica e faça o encaminhamento.

24.3.1.3 – Realizar de forma eletrônica a tramitação da manifestação recebida pelos setores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

24.3.1.4 – Notificar o cidadão por e-mail a cada nova movimentação de sua manifestação;

24.3.1.5 – Permitir ao cidadão acesso ao módulo de E-OUV (Serviço de Ouvidoria) do portal oficial para acompanhar seu Pedido de Informação.

24.3.1.6 – Possuir funcionalidade para o cidadão cadastrar feedbacks referente a sua solicitação.

24.3.1.7 – Treinamento para até 4 (quatro) servidores, dependendo da tramitação do sistema.

24.3.1.8 – Gerar relatório estatístico automático anual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Administrativa junto ao Supervisor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 17h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 4042-4849 ou pelo e-mail cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

26 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmº. Sr. Presidente Abel Fernando Kiefer

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de Protocolo e Processos, Portal da Transparência e Ouvidoria, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos respectivos sistemas.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

16 de março de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 3/2023

Razão Social:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE 1

Item	Descrição do Software	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Protocolo e Processos - Licença de uso, hospedagem e suporte	mês	12	R\$ 3.346,67	R\$ 40.160,04
2	Sistema de Protocolo e Processos - Instalação e migração de dados	und	1	R\$ 8.151,67	R\$ 8.151,67
3	Sistema de Protocolo e Processos - Treinamento	und	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.811,71

O VALOR MÉDIO ORÇADO DO LOTE 1 é R\$ 53.811,71 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

LOTE 2

Item	Descrição do Software	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Portal da Transparência - Licença de uso, hospedagem e suporte	mês	12	R\$ 2.292,33	R\$ 27.507,96
2	Portal da Transparência - Instalação e migração de dados	und	1	R\$ 4.996,67	R\$ 4.996,67
3	Portal da Transparência - Treinamento	und	5	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.429,63

O VALOR MÉDIO ORÇADO DO LOTE 2 é R\$ 37.429,63 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

LOTE 3					
Item	Descrição do Software	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sistema eletrônico de Ouvidoria - Licença de uso, hospedagem e suporte	mês	12	R\$ 1.791,67	R\$ 21.500,04
2	sistema de Ouvidoria - Instalação e migração de dados	und	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
3	sistema eletrônico de Ouvidoria - Treinamento	und	1	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.996,71

O VALOR MÉDIO ORÇADO DO LOTE 3 é R\$ 24.996,71 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R\$ ().

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Esta Declaração é Facultativa)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Declarante

Assinatura e Carimbo do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n.º 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO VII *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA/EVOLUTIVA), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs.:

1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 003/2023.

MODELO CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
- 3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Presidente Srº. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Waldemiro Hulle, Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 3/2023, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de cessão do direito de uso de sistemas eletrônicos incluindo instalação, implantação, migração, adequação, atualização tecnológica, manutenção (preventiva, corretiva/evolutiva), suporte e assistência técnica, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

2.2 Para implantação de cada sistema, será emitido a ordem de serviços específica e unitária pelo gestor de contratos, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços serem iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara Municipal de Domingos Martins iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

2.3 – Para o presente objeto adota-se as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do sistema às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o sistema em pleno funcionamento.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

b) **TREINAMENTO**: promoção de atividades a cargo da futura CONTRATADA, voltadas à capacitação dos funcionários e/ou prepostos da Câmara Municipal de Domingos Martins, tornando-os aptos à operação do sistema, nos termos definidos no presente termo de referência.

c) **SUPORTE MENSAL**: oferecer suporte nos dias úteis em horário comercial para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA - EVOLUTIVA**: adoção por parte da empresa CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do sistema, bem como as mudanças necessárias que surgirem no decorrer da vigência do contrato em decorrência de alteração da legislação vigente ou exigências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

e) **ATUALIZAÇÃO**: manter atualizadas as funções existentes do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

2.4 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

2.4.1 A recuperação de falhas e segurança de dados deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

2.4.2 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados.

2.4.3 As transações nos sistemas, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

2.4.4 As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

2.4.5 – Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

2.5 – CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

2.5.1 – Segurança de Acesso e Rastreabilidade

2.5.2 – As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

2.5.3 – As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

2.5.4 – O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

2.5.5 – As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

2.5.6 – Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

2.5.7 – Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

2.5.8 – Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

2.6 – REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

2.6.1 – Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores desta Câmara, incluindo os técnicos da Gerência de Áudio e Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

2.6.2 – Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

2.6.3 – Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais sistemas da Câmara, utilizando os meios disponíveis na Câmara. A Câmara fornecerá os arquivos dos dados para migração.

2.6.4 – A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede da Câmara:

a) Durante todo o processo de implantação;

b) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

2.7 – METODOLOGIA

2.7.1 – Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2.7.2 – Apresentar seu plano para a implantação dos sistemas, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

2.7.3 – Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

2.7.4 – Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

2.8 – TREINAMENTO

2.8.1 – Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

2.8.2 – Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

2.8.3 – As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8.4 – O período será acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8.5 – Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE.

2.8.6 – Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

2.8.7 – A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

2.9– SUPORTE

2.9.1 – As solicitações de atendimento por parte da Contratante deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

2.9.2 – Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00, de segundas às sextas-feiras.

2.9.3 – No caso de parada de sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

2.9.4 – O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

2.9.5 – A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2.9.6 – A CONTRATADA deverá oferecer o suporte nas seguintes condições:

- Atendimento remoto: será realizado através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, sistema de comunicação falada e escrita via internet, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, comunicação remota;
- Serviço de suporte técnico: nos casos não solucionados via atendimento remoto deverá ser acionado o setor de suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no banco de dados, processamentos de scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;
- Atendimento “in loco”: se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma ordem de serviço para atendimento local.

2.9.7 – Os prazos para atendimento do suporte deverão ser de até 24(vinte e quatro) horas e os prazos para solução deverão ser de:

- a) Até 4(quatro) horas quando há a indisponibilidade no uso do sistema;
- b) Até 8(oito) horas quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;
- c) Até 3(três) dias úteis para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do sistema, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema.

2.10 – MANUTENÇÃO

2.10.1 – O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos sistemas licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

2.10.2– Quando as atualizações forem acompanhadas de mudanças expressivas, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento para os usuários.

2.11 – DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS

2.11.1 – A implantação dos sistemas corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização dos sistemas, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação do sistema;

2.11.2 – a implantação deverá ser acompanhada por um fiscal, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

2.11.3 – O prazo para início de instalação do sistema é de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, e o de conclusão da implantação é de até 30 (trinta) dias úteis;

2.11.4 – o sistema deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e sistema necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2.11.5 – A migração da base de dados compreende o processo de transferência dos dados do sistema existente da Câmara Municipal de Domingos Martins para a base de dados do sistema contratado, que compreende 03 (três) etapas:

- extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento em arquivos texto;
- validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação deles ao formato de dados utilizado pelo sistema contratado;
- carga de dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do sistema, a partir dos arquivos textos temporários.

2.11.6 – o prazo para a realização do serviço de Migração da Base de Dados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.12.1 – Para comprovação da qualificação técnica as empresas deverão apresentar:

- Comprovação de Registro da Empresa no CRA - Conselho Regional de Administração;
- Declaração de que a empresa é proprietária dos sistemas ofertados;
- Atestado de Capacidade Técnica com Registro no CRA - Conselho Regional de Administração;
- Atestados de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
- Declaração da empresa relacionando os profissionais da empresa que serão responsáveis pelo atendimento técnico dos sistemas solicitados neste edital, junto à Câmara, conforme modelo abaixo, devendo ser apresentado um técnico para cada sistema. Esta declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos.

SISTEMAS	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

f) Declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas nas ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, e que, caso seja vencedora do certame, demonstrará na prática as funcionalidades e características do produto para averiguação, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Câmara Municipal de Domingos Martins.

f.1) Será desclassificada a licitante que não demonstrar, no mínimo 90% (noventa por cento) de quaisquer das funcionalidades e requisitos exigidos, por sistema, e far-se-á a convocação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

das outra(s) licitante(s) na ordem de classificação.

f.2) Se a empresa não atender a quaisquer dos requisitos dentro do percentual permitido, deverá apresentar, no ato da demonstração, declaração de que realizará os ajustes para o atendimento total dos sistemas no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

f.3) poderão participar da demonstração até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 1 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

f.4) a equipe responsável pela avaliação técnica será composta por servidores indicados das unidades administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A execução dos serviços de Protocolo e Processos, Transparência e Ouvidoria terão duração de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 O presente contrato, dentro da sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3 Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento dos sistemas, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

c) Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos sistemas ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

d) Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

f) Manter a regularidade e a integridade do sistema, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e sistemas aplicativos básicos.

g) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

h) Tornar disponível à CONTRATANTE, lançamentos atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

i) Promover o treinamento e a capacitação dos servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

j) Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

l) A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação dos sistemas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

m) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Câmara, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

n) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

o) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

p) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema, feitas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

em dias úteis e no horário comercial;

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

q) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

r) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

s) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

t) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

u) A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

v) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas;

w) Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

x) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

y) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - Pela execução deste contrato, a Contratante obrigar-se-á a:

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) A CONTRATANTE compromete-se a usar os sistemas somente dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato e durante a vigência do mesmo.

g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar os sistemas, nem permitir, seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o sistema objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do sistema, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

h) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos sistemas objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos sistemas lançadas.

i) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e sistemas de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos em que houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

j) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos sistemas, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

l) Não utilizar o sistema em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

m) Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

n) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

o) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

p) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

q) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do sistema adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR , RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTES

6.1 O presente contrato está estimado no valor total de R\$ 116.238,05 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

6.2 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n ° 010001.0103100012.001 Manutenção do Serviços Administrativos – 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 14.

6.3 Os valores serão reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA –GARANTIA DO CONTRATO

7.1 – Em garantia das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA deverá prestar a garantia de equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, representado(a) como previsto no artigo 56, da Lei 8.666/93 e alterações, através de documento hábil, que se tornará parte integrante do contrato (deverá constar no contrato o valor da garantia e o



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

número do documento).

7.2 – A contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em dinheiro ou outra modalidade, respectivamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o término do contrato, conforme art. 56, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "o" desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

9.1.4 – Suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins;

9.1.5 – Indenização á CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 – Multa à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.

9.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

9.4 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.6 – Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo contratante, realizados por servidores designados por autoridade competente.

10.2 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Câmara, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento dos serviços de Protocolos e Processos, Transparência e Ouvidoria será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido acompanhado da Nota Fiscal na forma da Lei, após atestado pelo servidor designado;

11.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.3 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.4 – O Contratante poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplência contratual;

11.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;

11.6 – No ato do pagamento a Câmara fará a retenção dos valores relativos a IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, no caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato a ser firmado e que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

14.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO I DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Sistema de Protocolo e Processos	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Portal da Transparência	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	5

Sistema de Ouvidoria – e-Ouv	Quantidade
Instalação e migração de dados	1
Licença de uso, hospedagem e suporte	12 meses
Treinamento	1

ITENS DETALHADOS DO OBJETO

SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSOS

1. O sistema de protocolo e controle de processos deverá:
2. Possibilitar o registro de qualquer tipo de documento e processo, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.
3. Ser do tipo web, acessado pelos usuários através de navegadores (cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (servidor), sendo compatível com, no mínimo, os navegadores Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.
4. Permitir a assinatura digital, nos termos dos requisitos definidos pela ICP-Brasil, os documentos que dependam de assinatura digital.
5. Armazenar as senhas dos usuários na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
6. Possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados consigam



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia.

7. Permitir imprimir etiqueta do processo ou documento e relatório de etiqueta.
8. Permitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo ou documento.
9. Permitir a formatação de termos como o termo de apensação, de anexação, de abertura e encerramento de volume, entre outros.
10. Apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema.
11. Garantir que os dados da trilha de auditoria estarão protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.
12. Fornecer relatórios para que o administrador possa gerenciar os documentos e seu uso. Esses relatórios devem apresentar, no mínimo: quantidade de processos, volumes e itens a partir de parâmetros ou atributos definidos (tempo, classe, unidade administrativa etc.); atividades por usuário.
13. Assegurar a integridade e a confidencialidade das informações dos dados, monitorando por meio de registros de operações na trilha de auditoria, armazenando a identificação do usuário, identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador), identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.), identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação e data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.
14. Permitir a realização de transações ou tarefas mais frequentemente executadas com um pequeno número de interações (por exemplo, cliques de mouse) e sem mudanças excessivas de contexto.
15. Fornecer a usuários finais e administradores funções intuitivas e fáceis de usar, que requeiram poucas ações para completar uma tarefa padrão.
16. Garantir a criação de classes, subclasses, grupos e subgrupos nos níveis do plano de classificação de acordo com o método de codificação adotado.
17. Prover funcionalidades para elaboração de relatórios de apoio à gestão do plano de classificação, de acordo com as solicitações da contratante.
18. Prover funcionalidades para definição e manutenção de tabela de temporalidade e destinação de documentos, associada ao plano de classificação da contratante.
19. Manter tabela de temporalidade e destinação de documentos com informações de classe, prazo de guarda no arquivo corrente, o início da contagem do arquivo corrente, prazo de guarda no arquivo intermediário, início da contagem no arquivo intermediário, destinação final e observações.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

20. Prever, pelo menos, as seguintes situações para destinação: apresentação dos documentos para reavaliação em data futura; eliminação; exportação para transferência; exportação para recolhimento (guarda permanente).
21. Prever a iniciação automática da contagem dos prazos de guarda referenciados na tabela de temporalidade e destinação de documentos, pelo menos, de abertura, arquivamento e desarquivamento de processos e nos casos em que é exigido uma contagem a partir de um momento específico, o sistema deve permitir a inclusão da informação pelo usuário.
22. Permitir que um usuário autorizado altere o prazo ou destinação prevista em um item da tabela de temporalidade e destinação de documentos mediante processo de reavaliação por comissão de avaliação de documentos e garantir que a alteração tenha efeito em todos os documentos ou processos associados àquele item.
23. Manter o histórico das alterações realizadas na tabela de temporalidade e destinação de documentos.
24. Permitir a classificação das unidades de arquivamento por Tipos de Unidade, segregadas em Tipo de Processos e Tipos de Documentos.
25. Manter tabela de tipos de processo com no mínimo as seguintes informações: identificador do tipo de processo; descrição do tipo de processo; autor; classificação arquivística; status para poder atribuir numeração automática por tipo de processo e ano; grupos de usuários com permissão para abertura de processos; grupos de usuários com permissão para autuação de processos; status para autorizar abertura de processos por usuários externos; suporte do processo: digital ou não digital; tipo de assinatura; número mínimo de assinaturas; grau de sigilo legal.
26. Manter tabela de tipos de documento com no mínimo as seguintes informações: identificador do tipo de documento; descrição do tipo de documento; autor; classificação arquivística; status de transmissão: minuta, original ou cópia; status para poder atribuir numeração automática por tipo de documento e ano; grupos de usuários com permissão para abertura de documentos; suporte do documento: digital ou não digital; tipo de assinatura: Digital ou Eletrônica; número mínimo de assinaturas; grau de sigilo legal.
27. Efetuar o vínculo entre uma unidade de arquivamento e a classe através dos tipos de unidade de arquivamento, podendo ser pelo tipo de processo ou pelo tipo de documento, permitindo a classificação das unidades de arquivamento somente nas classes autorizadas.
28. Permitir a associação de metadados aos tipos de unidades de arquivamento (tipos de processo e tipos de documento) e deve restringir a inclusão e alteração desses metadados a usuários autorizados. A alteração de metadado só deve ser realizada por correção de erro e registrado na trilha de auditoria.
29. Permitir a associação de um modelo de tipo de processo e um modelo de tipo de documento para cada grupo de usuários.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

30. Quando uma unidade de arquivamento ou documento é reclassificado, o sistema manterá o registro de suas posições anteriores à reclassificação, de forma a manter um histórico, através da trilha de auditoria permitindo que o usuário informe os motivos da reclassificação.
31. Associar, automaticamente, ao processo o prazo e a destinação previstos na classe em que o documento foi inserido.
32. Ser capaz de armazenar documentos digitais produzidos no próprio sistema quanto os produzidos fora do sistema;
33. Permitir o armazenamento de documentos digitais produzidos fora do sistema, no formato PDF/A pesquisável.
34. Manter o conteúdo e a aparência das informações dos documentos digitais produzidos fora do sistema no momento de seu armazenamento.
35. Permitir a inserção de metadados obrigatórios e opcionais, definidos na sua configuração e garantir que se mantenham associados ao documento.
36. Ser capaz de atribuir um número identificador a cada processo e documento armazenado, que serve para identificá-lo desde o momento da inicial até sua destinação final.
37. No sistema, o número identificador atribuído pelo sistema ao processo tem que ser gerado automaticamente, sendo vedada sua introdução manual e alteração posterior ou ser atribuído pelo usuário e validado pelo sistema antes de ser aceito.
38. Prever a adoção da numeração única de processos e/ou documentos oficiais de acordo com a legislação específica a fim de garantir a integridade do número atribuído ao processo no momento de sua autuação.
39. Garantir que os metadados associados a um documento sejam alterados somente por administradores e usuários autorizados e devidamente registrados em trilhas de auditoria.
40. Permitir a administradores autorizados, configurar o tamanho máximo dos arquivos que serão capturados pelo sistema de acordo com preferências da contratante.
41. No caso de documentos constituídos por mais de um componente digital, o sistema deverá tratar o documento como indivisível, preservando a integridade do documento.
42. Possuir a capacidade de armazenar documentos com diferentes formatos de arquivo e estruturas, como por exemplo calendários eletrônicos, informações de outros sistemas – contabilidade, folha de pagamento, documentos em papel digitalizados por meio de escâner, vídeos, documentos multimídia, sendo capaz de incluir novos formatos de arquivos à medida que forem sendo adotados pela contratante.
43. O conteúdo de um documento deve ser bloqueado para alterações por usuários e administradores, exceto se a alteração fizer parte do processo documental ou se for para cumprir requisitos jurídicos no âmbito da legislação sobre proteção de dados.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

44. Os prazos de guarda dos processos determinados para a classe à qual pertence, deve ser controlada automaticamente pelo sistema.
45. Ser capaz de exportar documentos e processos digitais e seus metadados para outro sistema dentro ou fora do órgão ou entidade.
46. Gerar listagem para descrever documentos e processos/dossiês digitais que estão sendo exportados.
47. Restringir a função de eliminação de documentos ou processos/dossiês somente a usuários autorizados, solicitando confirmação da eliminação a um usuário autorizado antes que qualquer ação seja tomada com relação ao documento e processo/dossiê e cancelar o processo de eliminação se a confirmação não for dada.
48. Impedir sempre a eliminação de uma unidade de arquivamento digital ou de qualquer parte de seu conteúdo, a não ser quando estiver de acordo com a tabela de temporalidade e destinação de documentos. A eliminação será devidamente registrada em trilha de auditoria.
49. Manter metadados relativos a documentos e processos/dossiês eliminados.
50. Fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação dos documentos em ambiente web.
51. Prever a produção de documentos impedindo o envio desses documentos aos destinatários, caso haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor, notificando por e-mail ao destinatário que recebeu documento. Após a visualização do documento, o sistema deverá registrar o status de “lido” armazenando a data, hora e o usuário que visualizou.
52. Prever a formação/autuação de processos/dossiês, por usuário autorizado conforme estabelecido em legislação específica
53. Permitir que um processo seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e somente por usuários autorizados.
54. Impedir o acréscimo de novos documentos a processos/dossiês já encerrados, devendo ser reabertos para a inclusão.
55. Prever que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas por ordem de entranhamento, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração.
56. Impedir a renumeração dos documentos integrantes de um processo digital, os casos especiais que autorizem a renumeração devem obedecer a legislação específica.
57. Prever procedimentos para juntada e desapensação de processos e desentranhamento e desmembramento de documentos de processos segundo a legislação específica.
58. Prever o desarquivamento para reativação dos processos, por usuário autorizado e obedecendo a procedimentos legais e administrativos
59. Ser capaz de gerenciar volumes para subdividir processos, fazendo a distinção entre processos e volumes, permitindo a abertura de volumes para qualquer processo que não esteja encerrado e permitir que um volume seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e apenas por usuários autorizados.
60. Capturar documentos ou processos/dossiês não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

61. Ser capaz de gerenciar a parte não digital e a parte digital integrantes de processos/dossiês híbridos, associando-as com o mesmo número identificador atribuído pelo sistema e o mesmo título, além de indicar que se trata de um documento arquivístico híbrido
62. Armazenar documentos ou processos não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.
63. Garantir para cada tipo de processo que possua trâmites preestabelecidos, no mínimo as informações de atividade atual e ação efetuada na atividade atual; próxima atividade, prazo para execução da atividade e participantes.
64. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar trâmites preestabelecidos para os tipos de processos e tornar obrigatório o entranhamento de um tipo documento em fluxo de trabalho do trâmite de um tipo de processo.
65. Ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.
66. Impedir o trâmite dos processos/dossiês que estejam no suporte digital e tenham pendência de assinatura eletrônica ou digital no despacho eletrônico ou no documento entranhado, caso tenha sido inserido.
67. Garantir que os processos/dossiês enviados diretamente para um indivíduo do grupo, não possam ser visualizados por outro indivíduo, mesmo sendo do mesmo grupo
68. Fornecer um histórico de trâmite dos processos/dossiês
69. Implementar a classificação de grau de sigilo e demais caracterizações de restrição de acesso de documentos e processos/dossiês.
70. Permitir somente ao usuário autorizado, mediante confirmação, a desclassificação, redução do grau de sigilo ou alteração de restrição de acesso de um documento
71. Estar em conformidade com as normas do ICP-Brasil e seja capaz de garantir a origem e a integridade dos documentos com assinatura digital.
72. Exigir que o usuário esteja devidamente identificado e autenticado antes de iniciar qualquer operação
73. Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir períodos de bloqueio de acesso ao sistema de um determinado usuário
74. Arquivar periodicamente a trilha de auditoria como documento arquivístico. Na trilha de auditoria, deverá ser registrado informações como: todas as ações efetuadas em processos/dossiês; todas as ações efetuadas em documentos; todos os acessos e tentativas de acesso malsucedidas; todas as ações sobre os atributos de segurança; todas as ações sobre dados de usuários (cadastro, ativação, bloqueio, atualização de dados e permissões, troca de senha etc.); todas as ações efetuadas de parametrizações e configurações do sistema.

SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. O sistema de portal da transparência deverá:
2. Disponibilizar o link do Portal da Transparência para acesso através da página do órgão contratante.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3. Utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa os dados.
4. Estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos.
5. Possuir funcionalidades para importar arquivos ou realizar a leitura no banco de dados dos sistemas de gestão utilizados pela Câmara e publicá-los no portal.
6. Exibir informações mínimas das unidades da Câmara do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento.
7. Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da Câmara Municipal.
8. Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos.
9. Disponibilizar, em tempo real, os dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009 e requisitos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, mantendo-se em constante atualização conforme surgem novas exigências.
10. Divulgar informações para o acompanhamento do orçamento exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
11. Divulgar informações sobre repasses ou transferências de recursos financeiros exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
12. Permitir publicar informações referentes a todas as contratações realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens, inclusive permitir a inclusão da íntegra dos processos no portal, sem prejuízo das exigências da Lei de Acesso à Informação e dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
13. Divulgar informações sobre contratos e aditivos exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
14. Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades como todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
15. Divulgar informações sobre os bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis pertencentes a Câmara conforme exigências da Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
16. Divulgar informações sobre a gestão de almoxarifado, especialmente quanto as entradas e saídas do almoxarifado, de acordo a Lei de Acesso à Informação e



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- exigências dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
17. Divulgar informações da gestão de recursos humanos como a folha de pagamento dos servidores, discriminando a matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, lotação, ficha funcional dos servidores com dados sobre salários, descontos, entre outros, conforme exigências da Lei de Acesso à Informação e pelos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
 18. Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 2011.
 19. Possibilitar ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir.
 20. Permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave.
 21. Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência.
 22. Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.
 23. Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.
 24. Possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações e atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, em especial o TCEES.
 25. Oferecer manutenção, suporte e hospedagem. O serviço deverá contemplar a disponibilização do website pelo período de 12 meses, mantendo-se online todos os dias da semana, 24 horas por dia.



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

SISTEMA DE OUVIDORIA

1. O sistema de ouvidoria deverá:
2. Possuir funcionalidade para que o cidadão efetue uma denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio através do portal da Câmara Municipal de Domingos Martins.
3. Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-OUV da Câmara Municipal de Domingos Martins receba a manifestação de forma eletrônica e faça o encaminhamento.
4. Realizar de forma eletrônica a tramitação da manifestação recebida pelos setores da Câmara Municipal de Domingos Martins.
5. Notificar o cidadão por e-mail a cada nova movimentação de sua manifestação;
6. Permitir ao cidadão acesso ao módulo de E-OUV (Serviço de Ouvidoria) do portal oficial para acompanhar seu Pedido de Informação.
7. Possuir funcionalidade para o cidadão cadastrar feedbacks referente a sua solicitação.
8. Treinamento para até 4 (quatro) servidores, dependendo da tramitação do sistema.
9. Gerar relatório estatístico automático anual.